



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3638, de 09 de janeiro de 2008.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Coronel Vivida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude, a ser coordenada pelo Departamento de Educação Cultura e do Desporto e Departamento de Promoção Humana do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude será realizada na data de 20 de fevereiro de 2008. e será precedida de pré-conferências estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Constituirá lema geral da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude - “Juventude vividense em ação”.

Art. 4º São focos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude os seguintes eixos:

I – Juventude Democracia, Participação e Desenvolvimento Municipal/Estadual;

II – Parâmetros e diretrizes da Política Municipal/Estadual de Juventude; e

III – Desafios e prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude é parte integrante da Conferência Nacional, instituída através do Decreto federal de 5 de setembro de 2007.

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude e terá as seguintes competências:

I – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III – orientar o trabalho das pré-conferências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Página 02, Decreto nº 3638/2008.

- IV – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- V – viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa municipal;
- VI – aprovar a programação da etapa municipal; e
- VII – produzir a avaliação da etapa municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida , em 09 de janeiro de 2008; 53º ano da Emancipação Política do Município.



PEDRO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento